



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Município de Capela de Santana, RS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 16/2018, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que, as **09:00 HORAS DO DIA 20 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cel. Orestes Lucas, 2335, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e proposta da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme especificado a seguir.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de 189 recargas de gás liquefeito P-13 e 49 recargas de gás liquefeito P-45 para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Smec, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social, **com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias.**

				P R E Ç O S ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	- Recarga de gás liquefeito P-13	189	Recargas	R\$ 70,00	R\$13.230,00
02	- Recarga de gás liquefeito P-45	49	Recargas	R\$ 278,00	R\$ 13.622,00

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega das RECARGAS DE GÁS que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do Contrato assinado deste Pregão Presencial.

1.3 - A empresa deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

1.4 – As empresas que se acharem enquadradas como (MEI, ME e EPP) poderão utilizar os benefícios conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, dois envelopes fechados contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA

Pregão Presencial Nº 06/2018

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA
Pregão Presencial Nº 06/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO III**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar junto com o



credenciamento, **declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.** Caso não apresente tal declaração, a empresa não poderá utilizar os benefícios previstos na lei acima referida.

3.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seissentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme

ANEXO I.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Conter a especificação clara e completa dos itens;

b) Razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) Ser apresentada em uma via, datada, em idioma (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificado em cabeçalho;

d) Marca, modelo, catálogos e procedência do objeto licitado;

e) Os preços propostos deverão ser expressos em algarismo e por extenso (unitário, total e global), para cada item/produto, totalizando-os ao final (soma de todos os itens/produtos propostos), utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos), após a vírgula.

f) Os licitantes deverão apresentar Registro ou autorização para exercício de atividade junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo, junto com a proposta de preços.

5.1. Nos preços propostos e nos lances oferecidos, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento de cada item/objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.3. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **01 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. O pregoeiro arbitrarà a seu critério, antes da etapa competitiva de lances o intervalo mínimo de redução. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44,

§2º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate,



preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1. a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante) e em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS**), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- c) Certidão de Regularidade Relativa ao FGTS (Certidão de Regularidade de Situação);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A Administração, quando o convocado não assinar termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação antecedente.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



11 - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços até o fim da validade do contrato, exceto na hipótese do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do bem por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar o bem quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a contratante.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme solicitação, de acordo com a entrega dos produtos, onde deverá constar o número deste Pregão Presencial, a serem conferidas pelos responsáveis de cada Secretaria Municipal.

14 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 - A Contratada se compromete a fornecer para a Contratante o objeto da licitação, através de pedido formal das Secretarias, no prazo de até 05 (cinco) horas após o pedido, de acordo com as necessidades da Contratante.

Os materiais deverão ser entregues conforme descrição abaixo:

P-13: 06 recargas – Secretaria de Agricultura

P-13: 12 recargas – Secretaria de Administração

P 13: 05 recargas – Secretaria de Assistência Social



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



P 13: 20 recargas – Secretaria de Saúde

P13 : 146 recargas – Secretaria da Educação

P45 : 49 recargas- Secretaria de Educação

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas, exceto ao que declararem ser ME, EPP e MEI e evocarem a Lei Complementar 123/2006 e alterações referidas na Lei Complementar 147/2014.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.5 - A presente licitação é regida pelas condições deste Pregão Presencial segundo a Lei 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo declarado o Foro da Comarca de Portão para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

10.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7 e 30h às 13h e 30min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, sito a Av. Cel. Orestes Lucas , nº 2335, ou pelo telefone (51) 3698-1155 .

Capela de Santana , 05 de fevereiro de 2018.

José Alfredo Machado

Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado
pela assessoria Jurídica do Município em ____/____/____.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



ANEXO “A” - PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Prezados Senhores:

Apresentamos a. **V.S.^a** nossa proposta para Aquisição de 189 recargas de gás liquefeito P-13 e 49 recargas de gás liquefeito P-45 para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Smec, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social, **com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias**, conforme abaixo:

IT E M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Q U A T	UNID	P R E Ç O S	
				UNITÁ RIO	T O T A L
01	- Recarga de gás liquefeito P-13	189	Recargas		
02	- Recarga de gás liquefeito P-45	49	Recargas		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no momento de convocação, indicando para este fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, expedida

em ____/____/____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____

_____, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

_____, de _____ de 2018.
(local) (data) (mês)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO “B” - MINUTA DO CONTRATO –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Contrato de aquisição de 189 recargas de gás liquefeito P-13 e 49 recargas de gás liquefeito P-45 para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Smec, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social, **com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias.**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas, acordam um contrato de fornecimento de recargas de gás liquefeito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Identificação das Partes:

I - MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA, ente público sediado na Cel . Orestes Lucas, 2335, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.720/0001-48, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alfredo Machado, designado CONTRATANTE.

II - _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representado pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, com CPF nº 000.000.000/00, designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Aquisição de 189 recargas de gás liquefeito P-13 e 49 recargas de gás liquefeito P-45 para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Smec, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social, **com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias**, com entrega parcelada, conforme edital de licitação.

1.1 - A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega das RECARGAS DE GÁS que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do contrato, correspondente a 01 (um) ano contado da data da assinatura com possibilidade de renovação por igual período.

1.3 - A empresa deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente contrato terá validade de um ano permitido renovação até o cumprimento total da



entrega das recargas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A Contratada se compromete a fornecer para a Contratante o objeto da licitação, através de pedido formal das Secretarias, no prazo de até 06 (seis) horas após o pedido, de acordo com as necessidades da Contratante.

3.2 - O transporte dos botijões de gás deverá ser realizado em veículo apropriado e autorizado pela autoridade competente.

3.3 - Os botijões deverão ser previamente testados quanto a possíveis vazamentos na sua válvula de conexão e segurança, além de apresentarem bom estado de conservação, sem amassados e pintura nova.

3.4 - Botijões com lacres rompidos não serão recebidos pela Administração, ficando a Contratada responsável pelos gastos de remoção e substituição dos mesmos.

3.5 - A qualquer momento o Município poderá efetuar a conferência do peso dos botijões entregues pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ _____, sendo o valor unitário por recarga de gás liquefeito P-13 de R\$ _____ e por recarga de gás liquefeito P-45 R\$ _____.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme solicitação, de acordo com a entrega dos produtos, onde deverá constar o número deste Pregão Presencial, a serem conferidas pelos responsáveis de cada Secretaria Municipal.

4.3 - Não haverá reajuste de preços até o fim de validade do contrato.

4.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, c/ as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA

As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que, para tais efeitos, poderá ser aplicada multa de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

São causas de rescisão do contrato:

- a) a sua inexecução total ou parcial;
- b) o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



d) demais causas de rescisão previstas pelo artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA

São reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei que rege este contrato, com o surgimento das consequências previstas na mesma Lei. O presente contrato é passível de rescisão, na forma determinada pelos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A legislação aplicável à execução do presente contrato é a Lei 10.520/2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. As partes contratantes ficam vinculadas às condições estabelecidas no edital e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.20.608.144.2.17.3.3.90.30.04(11323) Sec. de Agricultura
04.04.04.122.10.2.17.3.3.90.30.04(11306) Sec. de Administração
13.01.08.244.116.2.17.3.3.90.30.04(11320) Sec. de Assistência Social
04.02.10.122.123.2.17.3.3.90.30.04(11485) Sec. de Saúde
06.02.12.361.129.2.57.3.3.90.30(11314)Sec. de Educação-Ens Fund
06.03.12.365.130.2.125.3.3.90.30.04(11444) Sec. de Educação-Ens Infantil
06.02.12.361.129.2.57.3.3.90.30.04(11314) Sec. de Educação

Declararam as partes ser competente o Foro de Portão-RS, para dirimir qualquer questão contratual.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forr para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários, responsabilizando-se por todos os se termos.

Capela de Santana, xx de fevereiro de 2018.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal
Contratante

Contratante

Assessoria Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____

_____ para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Empresa _____(nome)_____, declara ter conhecimento que deverá observar e cumprir o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e demais Legislação relativas à Segurança e Medicina do Trabalho vigente, entre elas as Normas Regulamentadoras (NR) publicadas pela Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores. E, que detém todas as condições técnicas e administrativas necessárias para o integral cumprimento das obrigações contidas neste termo.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.